



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 76 / 2022

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os repasses financeiros de contribuições que perfazem um total de R\$ 980.684,14 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos)..."

FUNÇÃO 10: Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada

Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba 181.684,14

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2022


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 76/2022, de 10 de outubro de 2022, que *"Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas."*

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2022.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2022, para que seja repassado às entidades recursos destinados a objetos específicos, formalizados através de Termos de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017.

Conforme Ofício SMS 090/2022, para atender a transferência de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba, faz-se necessário a alteração da Lei em questão, visto que são recursos de excesso de arrecadação e não constam no orçamento vigente e serão destinados através de contribuição. Informo ainda que esses recursos foram destinados ao Município como forma de incentivo às cirurgias eletivas.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Rua Antônio Manoel, 515, JK - 34 3851-2209

Carmo do Paranaíba, 07 de outubro de 2022.

OFÍCIO SMS 90/2022

ASSUNTO: Justificativa suplementação Santa Casa de Misericórdia

Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua representante legal, vem através deste ofício, solicitar a suplementação do projeto de lei para transferência de recursos para o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia será paga por excesso de arrecadação e superávit para que sejam repassados como incentivo, o recurso vindo para o Valor Minas na fonte (01.0055.0570.0570) valor de R\$ 119.315,53, resolução 7854 e resolução 7830 e na fonte (01.0055.0606.0606) valor de R\$ 62.368,61 resolução 8134.

Os valores disponíveis foram repassados pelo estado como forma de incentivo as cirurgias eletivas.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

TALITA GONTIJO MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Talita Gontijo Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Aos Ilmos. Senhores Vereadores